



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 63/2026

Autoria: (Mesa Diretora)

“Dispõe sobre o reajuste geral anual na tabela salarial dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.”

RAFAEL PIOVEZAN, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal ficam reajustados em 4,11% (quatro inteiros e onze centésimos por cento) os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

§ 1º O percentual previsto no “caput” deste artigo engloba a reposição inflacionária do índice INPC acumulado nos últimos **12 (doze) meses**.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei Municipal correrão por conta de dotações específicas, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026 revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, de ²⁶ *MAIO* de 2026.

JÚLIO CÉSAR SANTOS DA SILVA -
“KIFU”
- Presidente -

Rony Tavares
RONY TAVARES
- Vice Presidente -

VALMIR ALCÂNTARA DE OLIVEIRA
- 1º Secretário -

Elton Aparecido Cezaretti
ELTON APARECIDO CEZARETTI
- 2º Secretário -

CÂMARA MUNICIPAL DE
S. BÁRBARA DOESTE

DATA: 26/05/2026
HORA: 14:38

Projeto de Lei Nº 63/2026
Autoria: Mesa Diretora 2025/2026

Assunto: Dispõe sobre o reajuste
geral anual na tabela salarial dos
servidores da Câmara Municipal e dá
Chave: 07B1E

PROTÓCOLO
04232/2026





Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



Projeto de Lei Municipal nº .../2026

Justificativa

A Mesa Diretora da Câmara, por meio deste projeto de Lei Municipal, visa atender às determinações legais e constitucionais e à valorização do trabalho dos servidores prestado nesta Casa, corrigindo os seus vencimentos em 4,11% (quatro inteiros e onze centésimos por cento) através de índice oficial de inflação do período (INPC) em linha com a política de valorização dos servidores públicos legislativos.

Ressalte-se que a recomposição do valor dos vencimentos dos servidores possui sustentação orçamentária e seu impacto foi devidamente elaborado pelos setores competentes da Casa.

Diante do exposto, solicito aos nobres membros desta Casa a aprovação da presente Lei.

Plenário “ Dr. Tancredo Neves”, 26 de maio de 2026.


JÚLIO CÉSAR SANTOS DA SILVA -
“KIFU”
- Presidente -

VALMIR ALCÂNTARA DE OLIVEIRA
- 1º Secretário -


RONY TAVARES
- Vice Presidente -


ELTON APARECIDO CEZARETTI
- 2º Secretário -



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste



“Palácio 15 de Junho”

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), em especial seus artigos 16 e 17, DECLARO para os devidos fins que o **Projeto de Lei nº 63**, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da **Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste** pelo índice inflacionário, atende às seguintes exigências:

- 1 **Adequação Orçamentária e Financeira:** A despesa decorrente do referido Projeto de Lei possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, estando as dotações orçamentárias suficientes para cobrir as despesas previstas.
- 2 **Compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO):** A proposição está em consonância com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que estabelecem as metas e prioridades da administração pública para o período.
- 3 **Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro:** Foi realizada a estimativa do impacto orçamentário-financeiro do reajuste, demonstrando a sua compatibilidade com as metas de resultados fiscais, conforme exigido pelo § 1º do Art. 16 da LRF. O impacto estimado para os próximos três exercícios financeiros é de:
 - **Ano 2.026:** R\$ 763.534,30
 - **Ano 2.027:** R\$ 794.152,03
 - **Ano 2.028:** R\$ 823.138,58

Santa Bárbara d'Oeste, 26 de maio de 2026.


RAQUEL CAMPAGNOL
Diretora de Finanças e Contabilidade



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste



“Palácio 15 de Junho”

Despacho da Presidência:

Senhores Vereadores,

Encaminho os autos para inclusão do processo legislativo em pauta para recebimento de emendas no prazo de 10 (dez) dias com fulcro no Art. 88, § 2º, 2, do Regimento Interno. Findo prazo encaminho a distribuição às comissões permanentes conforme preconiza o Art. 39 “caput” do Regimento Interno, conforme abaixo segue:

- Justiça e Redação;
- Política Urbana e de Meio Ambiente;
- Política Social;
- Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
- Administração Pública;
- Permanente de Assuntos da Região Metropolitana de Campinas;
- Direitos Humanos, Cidadania e Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude;
- Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
- Relações do Trabalho;
- Segurança Pública;
- Mobilidade Urbana;
- Defesa e dos Direitos da Mulher;
- Igualdade Racial e Enfrentamento ao Racismo;
- Finanças, Orçamento e Economia.

Santa Bárbara d'Oeste, 26 de maio de 2026.

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS DA SILVA
“KIFÚ”
Presidente



“Palácio 15 de Junho”

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

(Art. 41 e demais dispositivos da Seção XIV do Regimento Interno)

Ref.: Projeto de Lei nº 63/2026.

Ass.: “Dispõe sobre o reajuste geral anual na tabela salarial dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências”.

I - Relatório

(Art. 41, § 1º, 1, do Regimento Interno)

1 – O Projeto de Lei nº 63/2026 é de autoria da **Mesa Diretora**.

2 - Deu entrada na Casa em 26 de maio de 2026.

3 - A matéria: “Dispõe sobre o reajuste geral anual na tabela salarial dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências”.

Voto da Relatoria

(Art. 41, § 1º, 2 do Regimento Interno)

Parecer favorável.

III - Decisão

(Art. 41, § 1º, 3 do Regimento Interno)

Parecer favorável, s.m.j..

Sala de Reuniões da Comissão, em 26 de maio de 2026.


MARCELO JOSÉ MORAES
- Membro -

JOSÉ LUÍS FORNASARI
- Relator -


GUSTAVO BAGNOLI GONÇALVES
- Presidente -



“Palácio 15 de Junho”

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(Art. 41 e demais dispositivos da Seção XIV do Regimento Interno)

Ref.: Projeto de Lei nº 63/2026.

Ass.: “Dispõe sobre o reajuste geral anual na tabela salarial dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências”.

I - Relatório

(Art. 41, § 1º, 1, do Regimento Interno)

1 – O Projeto de Lei nº 63/2026 é de autoria da **Mesa Diretora**.

2 - Deu entrada na Casa em 26 de maio de 2026.

3 - A matéria: “Dispõe sobre o reajuste geral anual na tabela salarial dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências”.

Voto da Relatoria

(Art. 41, § 1º, 2 do Regimento Interno)

Parecer favorável.

III - Decisão

(Art. 41, § 1º, 3 do Regimento Interno)

Parecer favorável, s.m.j..

Sala de Reuniões da Comissão, em 26 de maio de 2026.

RONY GONÇALVES DA SILVA

- Membro -

GUSTAVO BAGNOLI GONÇALVES

- Relator -

EDISON CARLOS BORTOLUCCI JUNIOR

- Presidente-



“Palácio 15 de Junho”

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

(Art. 41 e demais dispositivos da Seção XIV do Regimento Interno)

Ref.: Projeto de Lei nº 63/2026.

Ass.: “Dispõe sobre o reajuste geral anual na tabela salarial dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências”.

I - Relatório

(Art. 41, § 1º, 1, do Regimento Interno)

1 – O Projeto de Lei nº 63/2026 é de autoria da **Mesa Diretora**.

2 - Deu entrada na Casa em 26 de maio de 2026.

3 - A matéria: “Dispõe sobre o reajuste geral anual na tabela salarial dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências”.

Voto da Relatoria

(Art. 41, § 1º, 2 do Regimento Interno)

Parecer favorável.

III - Decisão

(Art. 41, § 1º, 3 do Regimento Interno)

Parecer favorável, s.m.j..

Sala de Reuniões da Comissão, em 26 de maio de 2026.


ISAC GARCIA SORRILLO
- Membro -

ARNALDO DA SILVA ALVES
- Relator -


ALEX DANTAS
- Presidente -



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de De Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=M122Y25DEZZ4UP0U> ,

ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: M122-Y25D-EZZ4-UP0U



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 4232/2026 26/05/2026 14:38 - CHAVE: M122-Y25D-EZZ4-UP0U